



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº03, 05 DE MARÇO DE 2018

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO
BACHARELADO EM BIOTECNOLOGIA DO INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE
E FLORESTAS - IBEF

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Edital tem como objeto a eleição do Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) dos cursos de graduação do Instituto de Biodiversidade e Florestas (IBEF) para o biênio 2018-2019 escolhido em eleição direta e secreta, para um mandato de dois anos, a contar da data da posse, podendo ser reconduzido por mais um mandato, por eleição.

§ 1º A Comissão eleitoral foi designada pela portaria nº 003 de 30 de janeiro de 2018 para elaboração do referido Edital.

§ 2º O voto se processará em caráter paritário e será realizado por via direta e secreta.

Art. 2º O Edital, o cronograma da eleição, a ficha de inscrição e o endereço do local para inscrição estarão disponíveis na Secretária Administrativa do IBEF de 12 a 16 de março de 2018 (Anexo I), no horário de 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

Art. 3º Para participação no processo eleitoral, o candidato deverá apresentar declaração de que aceita e se submete às regras do processo eleitoral, bem como a investidura no cargo caso seja eleito.

Art. 4º A Comissão Eleitoral (CE) tem a finalidade e a competência para organizar, coordenar, presidir e decidir recursos de todo o processo eleitoral, cujo resultado final será homologado pelo Colegiado do Curso, na forma prevista no presente edital.

Art. 5º A votação e apuração dos votos no processo eleitoral será realizada pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições (SIGEleição) da UFOPA, disponível no link: <https://sigeleicao.ufopa.edu.br>.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

§ 1º O sistema eletrônico online SIGEleição corresponde à plataforma de processos eleitorais da UFOPA, podendo ser acessado de qualquer computador ou *smartphones* conectado à internet, por meio de Login e Senha padrão dos usuários previamente cadastrados (servidores e estudantes) no sistema SIG.

§ 2º Ao acessar o SIGEleição o eleitor terá acesso às eleições dos Coordenadores de Curso.

§ 3º Feita a escolha da eleição “Coordenador de Curso de Biotecnologia”, a página eletrônica da Eleição no SIGEleição apresentará as informações dos candidatos concorrentes (nome, número, unidade acadêmica e identificação visual) e dará acesso à plataforma de votação online.

§ 4º A plataforma de votação online no SIGEleição, daqui em diante denominada Cabine de Votação, simula a urna eletrônica padrão utilizada nos processos eleitorais brasileiros, contendo os numerais de 0 a 9 e as teclas “Confirma”, “Corrige” e “Em branco”.

§ 5º Na Cabine de Votação, os eleitores deverão digitar o número do candidato de sua preferência e, em seguida, apertar o botão “Confirma”.

§ 6º Uma informação pessoal será solicitada ao eleitor e deverá ser respondida corretamente para que o voto seja confirmado, de maneira a garantir a probidade do processo, sendo que este terá direito a duas tentativas para acerto, e em caso de persistência do erro será bloqueado definitivamente do processo eleitoral.

§ 7º A página do SIGEleição gerará automaticamente o Comprovante de Votação do eleitor, para impressão ou arquivamento.

§ 8º O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.

§ 9º O voto não será obrigatório.

§ 10º O Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) será responsável pelo apoio técnico ao processo eletrônico das eleições.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

§ 11º Os relatórios e os comprovantes de votação gerados à Comissão Eleitoral pelo SIGEleição, a respeito do processo eleitoral, fornecerão apenas os nomes dos votantes efetivos, sem identificar sua opção de voto.

Art. 6º O sigilo do voto e a inviolabilidade da urna virtual, disponibilizada a partir do SIGEleição, serão resguardados pela adoção das providências descritas neste artigo.

Parágrafo único. No início da votação será realizado o processo de conferência de votos, pela Comissão Eleitoral, podendo ser acompanhado de 01 (um) fiscal indicado por cada candidato, de modo a garantir que todos os candidato(as) estejam com quantidades iniciais de votos iguais a zero.

CAPÍTULO II DOS ELEGÍVEIS E DOS ELEITORES

Art. 7º São elegíveis para os cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) dos cursos de graduação do IBEF, apenas professores integrantes da carreira do magistério superior da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), lotados no Instituto de Biodiversidade e Floresta (IBEF).

§ 1º Ficam inelegíveis aqueles que estiverem afastados formalmente para pós-graduação, licença maternidade, licença para tratamento de saúde e temporários.

§ 2º Poderão ser candidatos elegíveis para os cargos de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do curso Bacharelado em Biotecnologia, os professores que ministrem pelo menos uma disciplina regular no respectivo curso.

§ 3º Os membros da Comissão Interna referente à portaria nº 003 de 30 de janeiro de 2018, NÃO poderão solicitar o registro da candidatura.

Art. 8º São eleitores:

I - Técnicos-administrativos em Educação lotados no Instituto, inclusive aqueles com afastamento temporário legal.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

II - Docentes da carreira do Magistério Superior, professores temporários, visitantes e substitutos, que integrem o quadro do IBEF e ministrem disciplina no curso Bacharelado em Biotecnologia, inclusive aqueles com afastamento temporário legal.

III - Os discentes regularmente matriculados no curso Bacharelado em Biotecnologia e os discentes matriculados no curso de Ciências Agrárias com ênfase em Produtos Naturais, ingressantes nos anos 2013 a 2015.

Parágrafo único. A Coordenação do Curso de Biotecnologia deverá enviar à Comissão Eleitoral, até o dia 23 de março de 2018, as listagens dos docentes, técnico-administrativos e discentes que estejam de acordo com o artigo 7º e 8º deste edital.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO E DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 9º A inscrição para o cargo de Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do curso Bacharelado em Biotecnologia será feita por chapa vinculada, por meio de requerimento de inscrição padronizado (ANEXO II) dirigido à Comissão Eleitoral (CE) e protocolado na Secretaria Administrativa do Instituto no período estipulado no cronograma eleitoral, contendo a assinatura dos candidatos.

Parágrafo único: O candidato deve anexar ao seu requerimento de inscrição uma declaração de tempo de serviço na instituição, que é fornecida pelo sistema SIGRH.

Art. 10º Encerrado o período das inscrições, a CE fará ampla divulgação da relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas para concorrer ao pleito, em conformidade com este Edital.

§ 1º Não serão homologadas pela CE as inscrições que não estejam em consonância com este Edital.

§ 2º As chapas não homologadas poderão recorrer do indeferimento, protocolando documento na CE até três dias úteis após a divulgação das chapas homologadas, anexando



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

quaisquer documentos que favoreçam seu recurso. A CE terá até dois dias úteis para julgar o recurso.

§ 3º Qualquer dos interessados poderá requerer (por escrito) à CE e entregar na Secretaria Administrativa alterações nas listas, justificando o pedido de inclusão ou exclusão de eleitor ou elegível, **até às 18h00**, conforme prazos do cronograma do edital (Anexo I).

Art. 11º A situação de regularidade de cada candidato inscrito, conforme o presente Edital será verificada pela CE, por meio da conferência da documentação e, se necessário, com consulta aos órgãos de recursos humanos e de registro acadêmico, em cada caso.

Art. 12º Verificada a irregularidade de qualquer um dos candidatos, sua inscrição será indeferida.

Art. 13º Encerrado o prazo para inscrição, será disponibilizada para consulta a relação dos candidatos habilitados.

Art. 14º O processo eleitoral no SIGEleição de que trata o art. 1º deste Edital será realizado no dia 16 de abril de 2018 no período de 00h00 às 23h59, de acordo com horário local.

CAPITULO IV DA VOTAÇÃO, DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

Art. 15º A votação será realizada no sistema SIGEleição, na forma prevista e definida pela CE, com prévia divulgação no mural do IBEF.

Art. 16º O presidente da CE encerrará a votação eletronicamente no sistema SIGEleição no horário estabelecido neste edital, às 23h59 do dia 16 de abril de 2018

§ 1º Encerrada a votação, será realizada a apuração automática dos votos no sistema SIGEleição.

Art. 17º O critério de apuração dos resultados finais do pleito, definido pela Comissão eleitoral obedecerá a seguinte fórmula:

$$RFC (\%) = [(x/X) + (y/Y) + (z/Z)] \times (100/3)$$

Em que:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

RFC = Resultado final da chapa em percentual $x = \frac{\text{número de votos de docentes na chapa X}}{\text{número total de votos válidos de docentes}}$
 $y = \frac{\text{número de votos de técnicos-administrativos na chapa Y}}{\text{número total de votos válidos de técnicos-administrativos}}$
 $z = \frac{\text{número de votos de discentes na chapa Z}}{\text{número total de votos válidos de discentes}}$

Art. 18º Será considerada eleita a chapa inscrita com Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do curso Bacharelado em Biotecnologia mais votada ou o mínimo de 50% mais um dos votos válidos.

Parágrafo único. Se ocorrer empate na votação será aplicado o critério de desempate para o candidato que concorre ao cargo de coordenador de curso previsto no Art. 74 do Regimento geral da UFOPA.

Art. 19º O resultado apurado será anunciado na forma prevista no Edital das eleições para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do curso Bacharelado em Biotecnologia.

CAPÍTULO V DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA

Art. 20º A CE encaminhará oficialmente ao Conselho do IBEF o resultado do processo de consulta, acompanhado da ata e do mapa do pleito.

Art. 21º O Conselho do IBEF reunir-se-á extraordinariamente para a homologação do resultado do processo de consulta.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º Em casos de manifestação de recursos, estes devem ser interpostos na Secretaria Administrativa do IBEF até as 18h00, obedecendo os prazos de cada etapa deste Edital, conforme cronograma (Anexo I).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

Art. 23º Fica assegurado pela Direção do IBEF a disponibilização de recursos materiais e financeiros necessários para viabilização dos trabalhos da CE.

Art. 24º Os casos considerados omissos neste edital serão resolvidos em primeira instância pela CE e, em segunda e última instância pelo conselho do IBEF.

Art. 25º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém, 05 de março de 2018

Cléo Rodrigo Bressan
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria Nº 03 de 30/01/2018



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

ANEXO I

CRONOGRAMA

Data	Atividade
30/01/2018	Constituição da comissão eleitoral
05/03/2018	Publicação do edital no site da UFOPA ou outro meio
06 e 07/03/2018	Prazo para interposição de recurso do Edital
09/03/2018	Prazo para análise e divulgação das decisões dos recursos do Edital
12 a 16/03/2018	Inscrição das candidaturas
19/03/2018	Homologação das inscrições
20/03/2018	Publicação das inscrições no site da UFOPA ou outro meio
21 a 22/03/2018	Prazo para interposição de recurso para inscrição de chapa
23/03/2018	Prazo para análise e divulgação das decisões dos recursos e divulgação final da homologação dos inscritos no site da UFOPA ou outro meio
Até 23/03/2018	Prazo final para a Coordenação do Bacharelado em Biotecnologia enviar a lista dos votantes à CE
26/03/2018	Divulgação da lista de votantes no site da UFOPA ou outro meio
27 a 28/03/2018	Prazo de recurso da lista de votantes
02 a 03/04/2018	Prazo para análise e divulgação das decisões dos recursos referentes à lista de votantes
04/04/2018	Homologação final e divulgação da lista de votantes no site da UFOPA ou outro meio
16/04/2018	Eleição
17/04/2018	Término do prazo para divulgação dos resultados
18 a 19/04/2018	Prazo para recursos dos resultados finais
20/04/2018	Prazo para análise e divulgação das decisões dos recursos
24/04/2018	Homologação do resultado pelo conselho do IBEF
Data de publicação da portaria	Posse dos Coordenadores e vices-coordenadores eleitos para os curso Bacharelado em Biotecnologia



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE BIODIVERSIDADE E FLORESTAS

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, professor(a) do quadro do Magistério Superior da Universidade Federal do Oeste do Pará, lotado no Instituto de Biodiversidade e Florestas, venho requerer inscrição para concorrer ao cargo de () Coordenador(a) ou () Vice-coordenador(a) do curso _____ do referido instituto e declaro que aceito participar do processo seguindo as regras dispostas no Edital 03 de 05 de março de 2018, das eleições para Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do curso de Bacharelado em Biotecnologia, e sendo eleito(a), aceito ser investido no cargo. Declaro ainda que estou no exercício regular de minhas atividades docentes e que compondo chapa em conjunto com _____ o(a) _____ Professor(a) _____. Manifesto ainda que assumo o compromisso de cumprir integralmente a função para qual seja eleito até o final do mandato, salvo motivo de força maior.

Santarém, ___/___/2018.

Assinatura completa e legível

Tel/Cel: _____

E-mail: _____